



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

Município de Pedras Altas/RS

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026

Tipo de julgamento: **Menor Preço/Por Item**

Modo de disputa: **Aberto**

Processo nº 121/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de
Material de Informática para atender a demanda das
Secretarias.

Preambulo:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço por item**, tendo por objetivo o registro para fornecimento dos itens, conforme descrito nesse edital e seus anexos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2647/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **15 de abril de 2026** às **10:00** podendo as propostas serem enviadas até às 09h:59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos para atender a demanda das Secretarias, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2. A aquisição dos itens deverá ser conforme a necessidade das secretarias, e a entrega conforme empenho. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Teodoro Afonso Peixoto nº 20 (almoxarifado da prefeitura) ou na Secretaria solicitante ou onde for solicitado desde que seja na sede do município, até 10 dias úteis a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente, para que o responsável pelo pedido acompanhe a entrega.

1.3. Esta licitação destina-se exclusivamente a MEs- MICRO EMPRESAS E EPPs EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e beneficiários, nos termos do art. 48, I da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.5. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- h) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação,

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO:

5.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1.1. A substituição referida no item 5.5.1., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS:

5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço. Mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2., não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período quanto no prazo quanto na quantidade até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.



17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1., não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O pedido dos produtos será de acordo com as necessidades das secretarias e a entrega contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Teodoro Afonso Peixoto nº 20 ou na Secretaria solicitante ou onde for solicitado desde que seja na sede do município, até 10 dias úteis a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente, para que o responsável pelo pedido acompanhe a entrega.

21.3. Quando da entrega da mercadoria, deverá ser entregue em sua totalidade conforme empenho.

21.4. Quando o produto estiver em desconformidade na entrega do pedido este poderá ser recusado mediante notificação do responsável que emitirá um termo de responsabilidade onde a empresa deverá sanar a dívida imediatamente ou em até 48 horas.

21.5. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

21.6. Os produtos deverão ser entregues conforme o pedido da secretaria onde o mesmo pode ser solicitado em qualquer dia do mês e deverá ser entregue com as quantidades solicitadas no empenho.

21.7. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

21.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado;

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o vigésimo dia do mês subsequente a contratação a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2., deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**.
Links uteis (protocolo on-line cidadão)

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas, 26 de abril de 2026.

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de informática, por meio de registro de preços, para atender às necessidades das diversas secretarias. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, garantindo o abastecimento contínuo e a eficiência dos serviços públicos.

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Und	Quant	Descrição do Material
1	un	50	MOUSE OPTICO USB
2	un	50	TECLADO USB PADRÃO ABNT2• USB• QTD DE TECLAS 104• QTDE. DE TECLAS DE ATALHO 14• FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO:DESCANSO, MEU COMPUTADOR, CALCULADORA, ZOOM, E-MAIL, VOLUME, MUDO, PESQUISADOR, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO, LEITOR DE MÍDIA• RECURSOS -DESCANSO DA MÃO, USB 2.0 HUB DE 2 PORTAS, RESISTENTE A DERRAME
3	un	30	MOUSE SEM FIO
4	un	30	TECLADO SEM FIO
5	un	30	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PRETO ABNT2
6	un	20	HD SSD 240GB, 2,5' SATA 6 GB/S PARA NOTEBOOK -
7	un	10	MONITOR LCD 21 POL COM NO MIN. 1 ENTR. VGA E 1 ENTR. HDMI
8	un	10	MONITOR 27 POLEGADAS ULTRA-FINO, FULL HD, 75HZ, HDMI VGA
9	un	50	CAMERA IP FULL HD
10	un	10	Gravador Nvr 8 Canais Poe Ip 4k Nvd com HD 1tb Wd Purple
11	un	5	Gravador Nvr 16 Canais Poe Ip 4k Nvd com HD 1tb Wd Purple
12	un	10	HD 1TB SATA
13	un	2	PASTA TÉRMICA,Cor: Cinza - Gravidade específica 25°C: 2.8 - Condutividade térmica (W/m-k): 12.8 - Resistência térmica (C-in/W): <0.112 - Estabilidade de temperatura: - 50°C+250°C - Embalagem prática em seringa que facilita a aplicação. Inclui espátula para uma aplicação mais precisa e uniforme.
14	un	20	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA
15	un	20	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ45 10/100/1000 CHIPSET RTL 8153
16	un	25	impressora jato de tinta wifi
17	un	10	impressora Laser A4 mono
18	un	10	Notebook 2 em 1 conforme especificações em anexo
19	un	30	NOTEBOOK CORE I5-1155G7 WIN 11 PRO 64BITS TELA 15 6 8GB RAM DDR4
20	un	30	NOTEBOOK CORE I5 - CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO
21	un	50	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV BRANCA COM 2 PARAFUSOS PARA FIXAR A TAMPA, TAMANHO: 09CM X 09CM X 5,3CM
22	un	10	FONTE ATX 20/24 250W
23	un	5	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0
24	cx	10	CABO DE REDE CAT 5e, CAIXA COM 305MTS
25	un	10	SWITCH 24 - PORTAS 10/100/1000
26	un	5	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

27	un	10	Roteador - conforme descrição em anexo
28	un	20	SUORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL, UNIVERSAL CROMADO ESTRUTURA DE HASTES CONSTRUÍDA EM AÇO TUBULAR DE 6MM SAPATAS DE APOIO FEITAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE DIMENSÕES DO SUPORTE MONTADO NA FORMA "FRONTAL ELEVADA" (PADRÃO): - ALTURA: 16CM - LARGURA: 23CM - PROFUNDIDADE: 26,5CM
29	un	10	Pilha CRV32
30	un	2	MICROFONE DE LAPELA - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO
31	un	2	Microfone direcional com frequência máxima de 16000wz e frequência mínima 100wz, formato shotgun
32	un	2	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO DE MÃO - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO
33	un	10	FONTE COLMÉIA 12V 10A
34	un	1	MESA DE CORTE - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO
35	un	5	TRIPÉ PROFISSIONAL - Peso - 600 g - Material - Alumínio - Dispositivos compatíveis - Celular, Câmera profissional de video, Câmeras DSLR, Smartphone - Tipo de cabeça - Cabeça panorâmica - Tipo de rosca - N/A - Altura máxima - 150 cm Altura mínima - 43 cm - Quantidade de seções - 1 - Flexível - Não - Inclui nível de bolha - Não - Inclui cabeça - Sim - Inclui estojo - Não
36	un	20	FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR DE 6 ENTRADAS
37	un	2	Webcam 4k - Conforme descrição em anexo
38	un	2	CÂMERA DE STREAMING ptz 4K

39	un	5	CABO MINI HDMI PARA HDMI COM NO MINIMO 5 METROS
40	un	5	PLACA DE CAPTURA DE VIDEO HDMI PARA USB 1080P
41	un	20	Power Bank 10000MAH
42	un	2	Sistema de transmissão video sem fio
43	un	10	CABO HDMI COM NO MINIMO 10 METROS
44	un	10	CABO HDMI COM NO MINIMO 5 METROS
45	un	1	PROJETOR DATA SHOW - CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO
46	un	2	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB - CLASSE DE VELOCIDADE:10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
47	un	2	RADIO COMUNICADOR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem amparo legal no Art 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática

O fornecimento de materiais de informática se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns), não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado pertinente ao ramo de atividade;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

São requisitos da contratação:

a) Os itens deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado pelo contratante e em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido;

b) Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido à contratada a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste termo de referência;

c) Substituir os itens que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade das secretarias, mediante solicitação formal. Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pelo órgão contratante, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações do contrato. A entrega será acompanhada por servidores designados para conferência e validação dos produtos recebidos.

Dos prazos e local de entrega:

O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período quanto no prazo quanto na quantidade até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses;

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do município, na rua Theodoro Afonso Peixoto, conforme cronograma devidamente formalizado pelas mesmas.

Das condições de fornecimento e da garantia:

A entrega de cada pedido do objeto licitado será feita de forma ÚNICA, conforme empenho e a necessidade da secretaria, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço;

A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e emissão da nota de empenho, de segunda a sexta-feira das 08h até as 17h;

A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital;

O pedido (empenho) poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico (e-mail);

As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município;

O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete a prefeitura, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;

A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado

Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;

Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital.

Das obrigações da contratante:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato;

Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

Das obrigações da contratada:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pela observância das normas de qualidade e certificação do INMETRO, bem como pela sua aprovação no órgão.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por meio de acompanhamento contínuo dos pedidos, entregas e conformidade dos produtos fornecidos. O setor responsável realizará:

- Controle dos quantitativos adquiridos e consumidos;
- Registro de ocorrências relacionadas à qualidade e prazos de entrega;
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual;
- Avaliação periódica da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, até 05 (cinco) dias após a entrega da fatura e/ou nota fiscal, acompanhada do relatório do fiscal responsável pela fiscalização do objeto referente a este contrato.

Caso seja detectada pelo fiscal alguma inconsistência na documentação apresentada, o prazo será interrompido, começando nova contagem a partir da regularização da documentação.

I – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

- a) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal do CONTRATADO;
- b) Certidão de Regularidade com INSS (CND) do CONTRATADO;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) da CONTRATADA;
- d) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) dos funcionários alocados para a prestação dos serviços;
- e) FGTS digital dos funcionários alocados para a prestação dos serviços;
- f) DCTF WEB que contenha os nomes dos funcionários alocados para a prestação do serviço;
- g) Cópia da folha de pagamentos e seus empregados alocados para a realização do serviço;

II – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,01% por dia de atraso, até o efetivo pagamento.

III – Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, garantindo ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os critérios de habilitação incluirão:

- Regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;
- Demonstração de capacidade técnica para fornecimento dos itens especificados;
- Atendimento às exigências estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 937.595,67 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais com sessenta e sete centavos), conforme orçamento anexo no proc. administrativo em questão.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.442/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pedras Altas,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita na requisição de contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1) OBJETO:

Aquisição de Material de Informática para atender a demanda das Secretarias, com características e especificações conforme descrição.

ITEM	UNID	QUANT	descrição do produto	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	un	50	MOUSE OPTICO USB		R\$ 55,49	
2	un	50	TECLADO USB PADRÃO ABNT2• USB• QTD DE TECLAS 104• QTDE. DE TECLAS DE ATALHO 14• FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO:DESCANSO, MEU COMPUTADOR, CALCULADORA, ZOOM, E-MAIL, VOLUME, MUDO, PESQUISADOR, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO, LEITOR DE MÍDIA• RECURSOS -DESCANSO DA MÃO, USB 2.0 HUB DE 2 PORTAS, RESISTENTE A DERRAME		R\$ 44,88	
3	un	30	MOUSE SEM FIO		R\$ 73,48	
4	un	30	TECLADO SEM FIO		R\$ 116,25	
5	un	30	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO PRETO ABNT2		R\$ 152,15	
6	un	20	HD SSD 240GB, 2,5' SATA 6 GB/S PARA NOTEBOOK -		R\$ 435,33	
7	un	10	MONITOR LCD 21 POL COM NO MIN. 1 ENTR. VGA E 1 ENTR. HDMI		R\$ 631,70	
8	un	10	MONITOR 27 POLEGADAS ULTRA-FINO, FULL HD, 75HZ, HDMI VGA		R\$ 952,50	
9	un	50	CAMERA IP FULL HD		R\$ 389,52	
10	un	10	Gravador Nvr 8 Canais Poe Ip 4k Nvd com HD 1tb Wd Purple		R\$ 2.512,86	
11	un	5	Gravador Nvr 16 Canais Poe Ip 4k Nvd com HD 1tb Wd Purple		R\$ 4.266,67	
12	un	10	HD 1TB SATA		R\$ 731,22	
13	un	2	PASTA TÉRMICA,Cor: Cinza - Gravidade específica 25°C: 2.8 - Condutividade térmica (W/m-k): 12.8 - Resistência térmica (C-in/W): <0.112 - Estabilidade de temperatura: -50°C+250°C - Embalagem prática em seringa que facilita a aplicação. Inclui espátula para uma aplicação mais precisa e uniforme.		R\$ 99,79	
14	un	20	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA		R\$ 39,44	
15	un	20	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ45 10/100/1000 CHIPSET RTL 8153		R\$ 69,88	
16	un	25	impressora jato de tinta wifi		R\$ 2.694,95	
17	un	10	impressora Laser A4 mono		R\$ 8.376,97	
18	un	10	Notebook 2 em 1 conforme especificações em anexo		R\$ 8.072,00	
19	un	30	NOTEBOOK CORE I5-1155G7 WIN 11 PRO 64BITS TELA 15 6 8GB RAM DDR4		R\$ 6.762,48	
20	un	30	NOTEBOOK CORE I5 - CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO		R\$ 8.793,33	
21	un	50	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV BRANCA COM 2 PARAFUSOS PARA FIXAR A TAMPA, TAMANHO: 09CM X 09CM X 5,3CM		R\$ 45,70	
22	un	10	FONTE ATX 20/24 250W		R\$ 115,75	
23	un	5	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0		R\$ 59,00	
24	cx	10	CABO DE REDE CAT 5e, CAIXA COM 305MTS		R\$ 587,48	
25	un	10	SWITCH 24 - PORTAS 10/100/1000		R\$ 892,25	
26	un	5	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000		R\$ 283,31	
27	un	10	Roteador - conforme descrição em anexo		R\$ 480,01	
28	un	20	SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTAVEL, UNIVERSAL CROMADO ESTRUTURA DE HASTES CONSTRUÍDA EM AÇO TUBULAR DE 6MM SAPATAS DE APOIO FEITAS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE DIMENSÕES DO SUPORTE MONTADO NA FORMA "FRONTAL ELEVADA" (PADRÃO): - ALTURA: 16CM - LARGURA: 23CM - PROFUNDIDADE: 26,5CM		R\$ 104,49	
29	un	10	Pilha CRV32		R\$ 12,23	
30	un	2	MICROFONE DE LAPELA - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO		R\$ 1.436,25	
31	un	2	Microfone direcional com frequencia máxima de 16000wz e frequencia minima 100wz, formato shotgun		R\$ 1.575,25	
32	un	2	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO DE MÃO - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO		R\$ 2.449,28	
33	un	10	FONTE COLMÉIA 12V 10A		R\$ 69,66	
34	un	1	MESA DE CORTE - ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO		R\$ 4.372,23	
35	un	5	TRIPÉ PROFISSIONAL - Peso - 600 g - Material - Alumínio - Dispositivos compatíveis - Celular, Câmara profissional de video, Câmeras DSLR,		R\$ 1.167,50	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

			Smartphone - Tipo de cabeça - Cabeça panorâmica - Tipo de rosca - N/A - Altura máxima - 150 cm Altura mínima - 43 cm - Quantidade de seções - 1 - Flexível - Não - Inclui nível de bolha - Não - Inclui cabeça - Sim - Inclui estojo Não		
36	un	20	FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR DE 6 ENTRADAS	R\$ 50,96	
37	un	2	Webcam 4k - Conforme descrição em anexo	R\$ 3.137,24	
38	un	2	CÂMERA DE STREAMING ptz 4K	R\$ 1.393,88	
39	un	5	CABO MINI HDMI PARA HDMI COM NO MINIMO 5 METROS	R\$ 63,98	
40	un	5	PLACA DE CAPTURA DE VIDEO HDMI PARA USB 1080P	R\$ 433,73	
41	un	20	Power Bank 10000MAH	R\$ 191,34	
42	un	2	Sistema de transmissão video sem fio	R\$ 1.252,67	
43	un	10	CABO HDMI COM NO MINIMO 10 METROS	R\$ 70,00	
44	un	10	CABO HDMI COM NO MINIMO 5 METROS	R\$ 61,25	
45	un	1	PROJETOR DATA SHOW - CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	R\$ 6.216,89	
46	un	2	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB - CLASSE DE VELOCIDADE:10. CONFORME ESPECIFICAÇÕES	R\$ 423,75	
47	un	2	RADIO COMUNICADOR	R\$ 1.000,03	
total					

2) DESCRIÇÃO DOS ITENS COM EXPECIFICAÇÃO EM ANEXO:

2.1. O bem a ser adquirido deverá obedecer às características mínimas descritas abaixo:

ITEM 9 - Câmera Ip Full hd - conforme descrição em anexo

Qualidade de resolução - 2 megapixels 1080p Tipo de câmera - IP

Lugares de montagem - Parede, Teto É motorizada - Não

Tipo de movimento - Sem movimento Localizações da câmera - Interior, Exterior Com visão noturna - Sim

Temperatura mínima suportada - 1 °C Temperatura máxima suportada - 60 °C

Formato da câmera espiã - Bullet / Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro)

Tipos de conexões - Conector RJ 45 (8P8C), 12 Vdc ou PoE Ativo (802.3af) Tipo de resolução - Full HD

Conectividade - LAN

É resistente à água - Sim Acessórios incluídos - Manual Peso e dimensões

Altura - 19,89 cm Peso - 250 g

Diâmetro da lente da câmera - 2,8 mm Com visão noturna colorida – Não

ITEM 10 – Gravador Nvr 8 Canais Poe Ip 4k Nvd com HD 1tb Wd Purple - conforme descrição em anexo

Quantidade de canais - 8

Resolução máxima de vídeo - 4K

Tipo de resolução - 4K Conectores de saída - HDMI Inclui HD - Sim

Conectores de entrada - RJ45 Capacidade de armazenamento - 14 TB Tipos de controle - Aplicativo

Sistemas operativos compatíveis - Android, Windows, iOS Quantidade de portas PoE - 8

Com vídeo ao vivo - Sim

Com áudio bidirecional - Sim Com sensor de movimento - Sim

Formatos de compressão de vídeo - H.264, H.264+, H.265, H.265+

Modos de gravação - Detecção de movimento, Por mascaramento, Por perda de vídeo

ITEM 11 – Gravador Nvr 16 Canais Poe Ip 4k Nvd com HD 1tb Wd Purple - conforme descrição em anexo

IA pela câmera: Inteligências de vídeo, Detecção Inteligente de pessoas e veículos.

IA pelo gravador: Detecção Inteligente de pessoas e veículos suporta 1 HD SATA

Compressão de vídeo H.265 / H.265+ / H.264 / H.264+ / MJPEG Throughput de 144 Mbps

Resolução até 12MP

Compatibilidade com protocolo Onvif Entradas de vídeo

Quantidade de canais 16 canais IPs

Protocolos suportados Intelbras -1 e Onvif Perfil S, T e G Resolução 12 MP



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG

Áudio

Suporte a câmeras com áudio Todos os canais IPs são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio.

Entrada de áudio 1 entrada com conector do tipo RCA (15K) Saída de áudio 1 saída com conector do tipo RCA (15K)

Compressão de áudio suportado G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 e G.723 Saída de vídeo

Saída de vídeo 1 HDMI e 1 VGA

Resoluções de saída HDMI 1920×1080, 1280×1024 e 1280x720 Resolução de saída VGA 1920×1080, 1280×1024 e 1280x720 Mosaico da tela Tela Principal – 1, 4, 8, 9 e 16

Máscara de privacidade 4 zonas configuráveis por canal

Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Detecção de movimento, Gravação

Resoluções suportadas na visualização 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 720p (HD), 960H, D1, VGA e CIF

Suporte à Planificação (câmera Fisheye) Não possui Detecção de vídeo

Eventos Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up

Detecção de vídeo Detecção de movimento - Zonas: 330 (22×18), Perda de vídeo e Mascaramento

Detecção Inteligente de pessoas e Veículos Capacidade

Realizado pelo gravador: 4 canais

Recebido da câmera: 16 canais (8 alvos/segundo)

Busca inteligente Busca por tipo de classificação, Pessoa ou Veículo Geral

Dimensões (L x P x A) 260 x 232,5 x 47,6 mm Alimentação do dispositivo 12V 1,5A

Adaptador USB Wireless (Wi-Fi) N/A Consumo < 10 W (sem disco rígido)

Condições de ambiente 0°C~+55 °C / 0%~90%RH Acondicionamento

Instalação em mesa ou bandeja rack Peso 0,85 Kg (Sem HD)

Peso bruto 1,39 Kg Ventilação interna

Ativa Certificados CE e FCC

ITEM 15 – Pasta térmica - conforme descrição em anexo

Cor: Cinza

Gravidade específica 25°C: 2.8 Condutividade térmica (W/m-k): 12.8 Resistência térmica (C-in/W): <0.112

Estabilidade de temperatura: -50°C+250°C

Embalagem prática em seringa que facilita a aplicação. Inclui espátula para uma aplicação mais precisa e uniforme.

ITEM 16 - Impressora Jato de tinta - conforme descrição em anexo

Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free Precision Core® de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi

Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores Cabo USB Incluso: Sim

Capacidade de Entrada do papel: 250 folhas de papel A4 Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4

Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais Impressão Duplex: Automático

Leitor de cartão de memória: Não

Visor de LCD: Sim, colorido de 2,4" Fax: Não

Alimentador Automático de Documentos (ADF): Sim, 30 páginas A4/Carta Impressão em CD/DVD: Não

Dupla bandeja de papel: Não Bluetooth: Não Email Print: Sim Apple Air Print: Sim

Google Chromebook Native Print: Sim Scan to Cloud: Sim

Mópria: Sim

Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm Scanner:

Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi

Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF) Cópia:

Tamanho máximo das cópias: Carta (pelo ADF) Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi

Conexões:

USB 2.0 de alta velocidade Wireless Wi-Fi Direct Ethernet Compatibilidade:

Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente

Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10

Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm Scanner:

Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi

Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) Área de escaneamento: 21,6 x 29,7cm

Velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF) Cópia:

Tamanho máximo das cópias: Carta (pelo ADF) Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi

Conexões:

USB 2.0 de alta velocidade Wireless Wi-Fi Direct Ethernet Compatibilidade:

Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente

ITEM 17 - Impressora laser - conforme descrição em anexo

Padrão de impressão frente e verso: Sim

Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 50 Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm):

52 Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro Velocidade da CPU (MHz): 1200

Resolução de impressão (dpi): 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Monocromática

Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux Conectividade Interface (s) padrão:

Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Wi-Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0 Cópia

Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 50 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 52

Capacidade de cópia: Monocromática Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi

Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição) Cópia frente e verso: Sim Cópia de documentos de identidade: Sim Redução/Ampliação: 25%-400%

Scan

Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, Separação de Documentos,

Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização

Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 56 Software incluso: Kofax

PaperPort® SE com OCR para Windows, Presto!® PageManager® com OCR

para Mac OS

Resolução de varredura interpolada (max. dpi): 19200 x 19200 dpi

Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida

Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 28 Fax Velocidade do fax-modem: 33,6 Kbps Tratamento de papel Timbrado

Tipo de mídia: Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido

Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100

Capacidade de papel opcional: LT-5505 (até 2 x 250 folhas) ou LT-6505 (até 2 x 520 folhas) Capacidade de saída de papel (págs.): 150

Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados Tamanho de papel -

Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.): 60-

230 g/m²

Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.): 60-163 g/m² Função de classificação: Sim

Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250 Geral

Tela LCD: Tela touchscreen 5"



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 90.000 páginas Memória padrão: 1000 Modo de economia de toner: Sim

Características de pesquisa Função: Imprimir, digitalizar, copiar Tecnologia de impressão: Laser Monocromática

Energia

Voltagem: CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A

Ruído da máquina (Pronto/Impressão): 49 dB / 70,6 dB

Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,04 W / 0,8 W / 6,2 W / 31 W / 710 W

ITEM 18 - Notebook 2 em 1 - conforme descrição em anexo

Processador: 13ª Geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.60GHz)

Sistema operacional: Windows 11 Pro 64bits

Tela: 14", 16:10 FHD+ (1920x1200), 60Hz, 300nits, WVA, com touchscreen e antirreflexo

Memória: 16GB DDR5

Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Portas

2 portas USB Type-C 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s) com Power Delivery e DisplayPort 1.4

2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 Entrada de áudio universal

1 porta HDMI 1.4

Slots: 1 slot de cartão SD Touchpad: Touchpad de precisão

ITEM 19 – Notebook Intel Core i5 1155G7 - conforme descrição em anexo

Processador: Intel Core i5 1155G7.

Nome do sistema operacional: Windows 11 Pro 64bits Capacidade de disco SSD: 256 GB.

Memória RAM: 16gb Tamanho da tela: 15,6 "

Resolução da tela: 1920 px x 1200 px. Tipo de resolução da tela: Full HD

Conexão Wi-Fi: Sim

Possui conexão RJ45: Sim Bateria e Alimentação:

Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (65W) com cabo e certificação do INMETRO

Bateria: Bateria de 3 células (Li-íon) 48Wh Autonomia da bateria de até 7 horas.

Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 retroiluminado na cor branca

ITEM 20 – Notebook Intel Core i5 1334U - conforme descrição em anexo

Processador: Intel Core i5 1334U.

Quantidade de núcleos: 10

Nome do sistema operacional: Windows 11 Pro 64bits Capacidade de disco SSD: 512 GB.

Memória RAM: 32gb

Resolução da tela: 1920 px x 1200 px. Conexão Wi-Fi e bluetooth.

Possui conexão RJ45: Sim

Com leitor de cartão de memória: Sim

Tipo de resolução de vídeo da webcam: 720p Duração máxima da bateria: 10 h

Tipo de bateria: 3 células, Li- Polímero 55Wh - integrada Até 10 horas

ITEM 21 - Caixa cftv - conforme descrição em anexo

Dimensões

Comprimento x Largura x Profundidade - 10.1 cm x 10.2 cm x 5.3 cm Tipo de produto - Caixa estanque

Grau de proteção - IP66 Material - Plástico Forma - Quadrada

ITEM 25 - Switch 24 canais 10/100/1000 - conforme descrição em anexo

Padrões e Protocolos - IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p

Interface - 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 Fonte de Alimentação - 100~240VAC, 50/60Hz Capacidade de Comutação - 48Gbps



ITEM 26 - Switch 8 canais 10/100/1000 - conforme descrição em anexo

Padrões e Protocolos - IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3ab/ 802.3x /802.1p Interface - 8 Portas 10/100/1000Mbps RJ45
Fonte de Alimentação - 100~240VAC Capacidade de Comutação - 2 GB/s

ITEM 27 - Roteador - conforme descrição em anexo

Velocidade de WiFi
5 GHz: 2882 Mbps (802.11be)
2.4 GHz: 688 Mbps (802.11be)
Capacidade WiFi Dual band
Atribua dispositivos a diferentes bandas para obter o melhor desempenho 2x2 MU-MIMO
Comunica-se simultaneamente com vários clientes MU-MIMO OFDMA
Comunica-se simultaneamente com vários clientes
Equidade de tempo de antena
Melhora a eficiência da rede ao limitar a ocupação excessiva DFS
Acessa uma banda extra para reduzir o congestionamento 4 fluxos
Conecte seus dispositivos a mais largura de banda
Rede para Visitantes 1x Rede para Convidados 5 GHz 1x Rede para Convidados 2.4 GHz Criptografia WiFi WPA WPA2 WPA3 WPA/WPA2-Enterprise (802.1x) Portas Ethernet
1x WAN 1 Gbps
4x LAN 1 Gbps Botões
Botão liga/desliga Botão LED/Wi-Fi Botão WPS
Botão Reset Voltagem 127/220V
Quantidade de antenas externas – 4

ITEM 28 - Suporte para notebook ajustável - conforme descrição em anexo

Suporte para notebook ajustável, universal cromado.
Estrutura de hastes construída em aço tubular de 6mm sapatas de apoio feitas em borracha antiderrapante. dimensões do suporte montado na forma “frontal elevada” (padrão): altura: 16cm largura: 23cm profundidade: 26,5cm

ITEM 30 - Microfone de lapela - conforme descrição em anexo

Comprimento do cabo - 10 cm
Usos recomendados do microfone - Para câmeras Com alto-falantes embutidos - Não Conectividade
Tipos de conexões - Sem fio Com Bluetooth - Não
Conectores de saída - Jack 2.5 mm Peso e dimensões
Altura - 12 cm Peso - 9 g
Especificações
Formatos de microfone - Lapela, Lavalier Tipos de microfone - Condensador, Dinâmico Padrões polares - Omnidirecional Quantidade de microfones – 2
Com luz indicadora de funcionamento - Sim
Com luz LED - Sim Sensibilidade - 110 dB
Sistemas operacionais compatíveis
Android 11, Android 10, Android 9, iOS 13, iOS 12, iOS 11 Dispositivos compatíveis
Android, Câmera de ação, Computador, Câmera, Microfone, PC, iPhone Frequência
Frequência mínima - 0 Hz Frequência máxima - 48 Hz Acessórios
Acessórios incluídos
1 x manual do usuário, 1 cabo de carregamento USB-C, 1x case de carregamento, 1x Receptor, 2x Abafadores de Vento, 2x Transmissores, 5 mm, Cabo TRS para TRS de 3

ITEM 31 - Microfone direcional - conforme descrição em anexo Especificações:

Microfone direcional de alta qualidade para câmeras Padrão polar super cardioide



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Dois estágios de controle de ganho, filtro passa-altas (80Hz) Sistema de absorção de impactos Rycote Lyre incluso Princípio Acústico - Gradiente de linha
Eletrônica Ativa - Conversor de impedância JFET Cápsula - 0.50"
Padrão Polar - Super cardioide Endereçamento Fim
Faixa de Frequência - 40Hz - 20kHz Impedância de Saída - 200 ohms SPL Máximo - 134dB SPL
Sensibilidade - -38.0dB re 1 Volt/Pascal (12.60mV @ 94 dB SPL) +/- 2 dB @ 1kHz Nível de Ruído Equivalente (A-Weighted) - 20dBA
Energia - Bateria 9V
Conexão de Saída – Mini jack 3.5mm TRS

ITEM 32 - Microfone profissional - conforme descrição em anexo Frequência

Frequência mínima - 80 Hz Frequência máxima - 18 kHz Tipo de alimentação - Bateria Formatos de microfone - De mão Tipos de microfone - Dinâmico Padrões polares - Cardioide Quantidade de microfones - 2 Com luz indicadora de funcionamento - Sim Com luz LED - Sim
Tipos de conexões - Sem fio Com Bluetooth - Não Conectores de saída – XLR

ITEM 34 - Mesa de corte - Conforme descrição em anexo

4 entradas HDMI com suporte a câmeras, computadores e consoles. Saída HDMI para monitoramento em tempo real.
Transmissão ao vivo via Ethernet sem necessidade de computador.
Gravação ISO: grava cada entrada separadamente em arquivos de vídeo, permitindo edição posterior no DaVinci Resolve.
Controle de áudio integrado com mixer profissional.
Efeitos e transições ao vivo para dar dinamismo às suas produções. Suporte a Picture-in-Picture (PiP) e sobreposição de gráficos.
Compatibilidade total com DaVinci Resolve para edição avançada e finalização. Benefícios
Produções mais profissionais e dinâmicas.
Gravação individual de cada câmera para edição detalhada.
Transmissão simplificada diretamente para YouTube, Facebook, Twitch e outras plataformas.
Design compacto e portátil, ideal para estúdios pequenos ou produções móveis. Especificações Técnicas
Entradas: 4 HDMI (vídeo e áudio)
Saídas: HDMI, USB-C (para webcam), Ethernet Resolução: até 1080p HD
Funções: gravação ISO, streaming integrado, mixer de áudio, transições e efeitos Conector de saída: USB 3.0

ITEM 35 - Tripé Profissional - conforme descrição em anexo

Peso - 600 g
Material - Alumínio
Dispositivos compatíveis - Celular, Câmera profissional de vídeo, Câmeras DSLR, Smartphone
Tipo de cabeça - Cabeça panorâmica Tipo de rosca - N/A
Altura máxima - 150 cm Altura mínima - 43 cm Quantidade de seções - 1 Flexível - Não
Inclui nível de bolha - Não Inclui cabeça – Sim
Inclui estojo – Não

ITEM 37 - Webcam 4k - conforme descrição em anexo

Tecnologia do sensor fotográfico - CMOS Tecnologia de conectividade - USB
Cor - Grafite
Características especiais - Redução do ruído do vento Nível de resistência à água - Não resistente à água
Tem estabilização de imagem - Não
Estabilização da imagem - Digital Fator de forma - Compacto
Peso do item - 40 Gramas
Sistema operacional - Propriedade do fabricante Norma de comunicação sem fio - 54g
Estilo - Minimalista



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Dimensões do item P x L x A - 10P x 10L x 10A milímetros
Tipo de bateria 1 Polímero de lítio (necessita de baterias) Comprimento focal máximo -1
Abertura máxima - 2f Comprimento focal mínimo - 1 Tipo de lente - Zoom
Abertura mínima - 2,8 Milímetros Tipo de foco - Focagem automática

ITEM 38 - Câmera de streaming PTZ 4k - conforme descrição em anexo

Tecnologia do sensor fotográfico - CMOS
Resolução de captura de vídeo - 1080@60fps, Up to 4K@30fps Distância focal mínima - 10 Milímetros
Distância focal máxima - 26 Milímetros Abertura máxima - 1,8 f
Formato de captura de vídeo - YUV, MJPEG Tecnologia de conectividade - USB
Tipo de filmadora – Webcam

ITEM 42 – Sistema Transmissão Vídeo - conforme descrição em anexo

Tipo de Display: LCD (Transmissor/Receptor)
Entradas / Saídas
Transmissor: 1x Entrada HDMI 1.4b e BNC (3G-SDI) Transmissor: 1x Saída BNC (3G-SDI)
Receptor: 1x Saída HDMI 1.4b e BNC (3G-SDI) Áudio Incorporado: HDMI/SDI
Energia: 1x Entrada de Barril (Transmissor/Receptor) Outras E/S: 1x USB -C (Transmissor/Receptor)
Alcance Sem Fio: 396.2 m (Linha de Visão) e 198.1m (Linha de Visão) Largura Banda do
Canal: 40 MHz, 20 MHz
Alcance de Frequência:
5.15 a 5.25 GHz , 5.25 a 5.35 GHz , 5.47 a 5.725 GHz , 5.725 a 5.85 GHz , 2.412 a 2.484 GHz
Latência: 50 ms Sensibilidade RF: - 85 dBm
Potência de Transmissão: <23 dBm
Wi-fi: Wi-Fi 4 (802.11n);
Banda dupla (2.4 e 5 GHz) Bluetooth: Não Compatível com Aplicativo Móvel: Sim (Android e iOS) Suporte
Celular: Não
Suporte de Formato
Formato de Vídeo: HDMI
UHD 4K: 30/29.97/25/24/23.98 1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 1080i: 60/59.94/50, 720p:
60/59.94/50 SDI, 1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98, 1080i: 60/59.94/50, 720p: 60/59.94/50
Conversão Sinal de Vídeo: Não Compressão Vídeo Sem Fio: Descomprimido Suporte Timecode: Sim
Energia
Potência de Entrada: 6 a 16 VCC
Consumo de Energia: Transmissor 11W / Receptor 8 W Suporte Bateria: Série NP-F (Não Inclusa)
Ambiental
Temperatura de Operação: -10 a 45°C Temperatura de Armazenamento: -40 a 60°C Geral
Montagem: 1/4"-20 Fêmea Material de Construção: Magnésio
Dimensões: 112 x 71.2 x 34.1 mm (Transmissor/Receptor) Peso: 207 g
Transmissor/Receptor

ITEM 45 – Projetor - conforme descrição em anexo

Sistema de projeção: Tecnologia 3 LCD de 3 chips
Modo de projeção: Frontal / Traseira / Montagem no teto Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine)
Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 px x 768 px)
x3 Resolução nativa: XGA
Relação de aspecto: 4:3
Brilho em cores¹: 3.600 lúmens Brilho em branco¹: 3.600 lúmens Relação de contraste: Até 15.000:1
Reprodução das cores: Até 1,07 bilhão de cores Alto-falante: Monaural 5 W x 1
Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB Lente de projeção
Tipo: Sem zoom óptico / Foco (manual) Número - F: 1,44
Distância focal: 16,7 mm



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

Relação de Zoom: 1,0 – 2,0 (zoom digital) Relação de alcance: 1,44 – 2,28
Tamanho da imagem: 15" a 350" (0,87 m – 10,4 m) Distância de projeção para imagem padrão 60":
1,76 m Correção de Keystone: +/- 30 graus a +/- 30 graus Quick Corner: Sim
Temperatura de operação: 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F) Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (L x A x P)
Peso: 2,7 kg Conectividade do projetor
Entrada do computador: 2 x D-Sub 15 pinos RCA Vídeo In: Amarelo x 1
HDMI®: x 1
Saída do computador: 1 x D-Sub 15 pinos Entrada de áudio RCA: Branco x 1, Vermelho x 1
Stereo Mini - Entrada: x 2 Stereo Mini - Saída: x 1 RS-232C: x 1
USB tipo B (atualização Firmware): x 1 Energia
Tensão da fonte de alimentação: 100V – 240V AC +/- 10%, 50 Hz – 60 Hz Tipo de fonte de
iluminação: Lâmpada 210 W UHE
Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal) / 12.000 horas (Eco) Consumo de energia: 120
V – 240 V: 349 W (normal) – 241 W (Eco) | 220 V – 240 V: 332 W (normal) – 231 W (Eco)

ITEM 46 – Cartão de Memória 128GB - conforme descrição em anexo

Capacidade de 128 GB para armazenar grandes volumes de dados.
Velocidade de leitura de 200 MB/s para transferências rápidas. Classe de velocidade 10 para gravação eficiente de vídeos.
Formato SDXC ideal para diversos dispositivos.

ITEM 47 – Kit 6 Radios Comunicador conforme descrição em anexo

Bandas de frequência - 400-470MHz Quantidade de rádios - 6
Tipos de alimentação - Bateria Quantidade de canais - 16 Alcance máximo - 10 km
É digital – Não, Com Bluetooth Não, Com Wi-Fi – Não, Com tela – Não Com teclado numérico - Não
Com função mãos livres - Sim Funções mãos livres - VOX
Capacidade da bateria - 1,5 Ah
Acessórios incluídos - Antena, Bateria recarregável, Carregador de bateria, Clipe de cinto, Manual
Tipos de tecnologia - Analógica Duração da bateria - 8 h



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

ANEXO III

**MODELO – DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Cidade – (UF), de..... de 2025.

(nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____
sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____,
CEP _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sr.
_____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo/função), residente e domiciliado (Rua, nº, cidade,
estado, CEP:), portador da CI: _____ e do CPF: _____, DECLARA, que não possui
no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de
economia mista.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

ANEXO V
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Pedras Altas

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

Fornecedor							
Fone							
Contato							
e-mail							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
Total							

Total R\$

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários:

Banco:

Agência: Nº.

Conta Corrente: Nº.

3) Nome do Representante Legal que firmará contrato com a administração:

Sr. (Sócio-Diretor)

RG: CPF:

Fone: Fax:.....

Celular:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

ANEXO VI
PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Aos..... dias do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado o Município de Pedras Altas/RS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, com sede a Av. Visconde de Mauá, nº 19, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Sr^a Viviane Maria Avila de Albuquerque, no final assinado, doravante DENOMINADA CONTRATANTE e a empresa abaixo qualificada, doravante DENOMINADA CONTRATADA que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento do processo de contratação através do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar a Aquisição de Material de Informática, os preços dos itens especificados no Anexo 01 do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período tanto no prazo como na quantidade, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes

3. CONTRATO:

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

4. PREÇOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor						
Cnpj						
Município						
Fone						
Contato						
e-mail						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total						

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela secretaria solicitante, por escrito ou por e-mail, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com especificações e características mínimas exigidos em edital e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as marcas apresentadas.

5.3. A entrega de cada pedido do objeto licitado será feita de forma ÚNICA, conforme empenho e a necessidade da secretaria, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço;

5.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Teodoro Afonso Peixoto nº 20 ou deverão ser entregues na Secretaria solicitante e o fornecimento em até 10 dias, ou onde for solicitado desde que seja na sede do município, a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente, para que o responsável pelo pedido acompanhe a entrega.

5.5. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

5.6. O pedido (empenho) poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico (e-mail);

5.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município;

5.8. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.9. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete a prefeitura, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;

5.10. Dentro do prazo de que trata o item anterior, o fornecedor se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o produto apresentar, que comprovadamente sejam detectados no ato de entrega ou que venham a surgir no período citado, não decorrentes de mau uso ou uso anormal.

5.11. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.12. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.13. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.14. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES:

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 60(sessenta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações.

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe ao servidor designado pela secretaria solicitante, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1., não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO:

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela prefeita municipal, abaixo assinado, e pelo Sr.(s) _____, CPF nº _____, RG nº _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Prefeita Municipal

empresa contratada